

CAMPANHA DE INCENTIVO COMERCIAL INTERNA
“Aruba Game Show”

REGULAMENTO

VTG COMUNICAÇÃO EIRELI, neste ato denominada “**VTG**” com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 72, Conj. 71, bairro Santana, cidade de São Paulo, SP, Cep: 02034-010, inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.596/0001-87, com intuito de fomentar e incentivar os seus parceiros comerciais, em campanha B2B, com contrapartida, elabora a presente campanha de incentivo comercial interna denominada “Aruba Game Show”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. NATUREZA DA CAMPANHA

A presente Campanha de Incentivo interna tem natureza exclusivamente de incentivo de vendas (B2B), baseada no mérito e desempenho profissional dos parceiros comerciais da “**VTG**”. Como contrapartida ao aumento de vendas, a “**VTG**”, concederá aos parceiros com melhor performance, nos termos e condições do presente regulamento, duas viagens para Aruba, com acompanhante.

1.1. A premiação constitui **contrapartida comercial** ao desempenho obtido pelos parceiros participantes.

1.2. Ao participar da Campanha, o parceiro comercial declara ter lido, compreendido e aceitado, de forma livre, plena, expressa e irrestrita, todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2. DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A Campanha interna é destinada exclusivamente aos parceiros comerciais da “**VTG**”, devidamente cadastrados e ativos, que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Executivos de Contas de Operadoras de viagem cadastradas no Cadastur;

2.1. Não poderão participar: funcionários e sócios da “**VTG**”, e quaisquer pessoas que não atendam aos critérios de elegibilidade.

2.2. A participação é gratuita e restrita aos parceiros comerciais elegíveis, sendo de responsabilidade e cumprimento obrigatório pelo participante:

a) realização de cadastro: os participantes deverão se cadastrar na landing page oficial da campanha de incentivo interna “Aruba Game Show” (<https://vitrineglobal.com/campanha-de-vendas-aruba>), informando nome completo, CPF, e-mail, telefone, agência, operadora utilizada, com CADASTUR ativo e concordância expressa com este regulamento e a política de privacidade;

b) Registro de Vendas: Os participantes deverão realizar e registrar as vendas válidas dos produtos/serviços intermediados, no período compreendido entre 28/01/01/2026 e 28/02/2026 na landing page, aos quais serão atribuídos pontuação, nos termos do regulamento;

b.1) Vendas Válidas: Serão consideradas vendas válidas àquelas realizadas no período mencionado acima e no item “3. Período da Campanha” e que compreendam a venda/intermediação de:

- Pacotes de serviços turístico completos para Aruba (transporte aéreo e hospedagem, podendo haver outros serviços congregados);
- Bilhetes aéreos para Aruba;
- Hospedagem;
- Serviços turísticos (passeios, excursões, experiências) de forma isolada ou conjugada, para Aruba;

c) Comprovação: Cada venda/intermediação deverá ser comprovada por voucher, recibo ou bilhete, emitido pela operadora de turismo, contendo numeração rastreável;

c.1) Como critério de validade das vendas, além dos demais requisitos previstos, estas não poderão ser “reembolsáveis” e deverá haver a comprovação de fruição dos serviços, nos termos do regulamento.;

d) Validação: Todas as vendas serão submetidas à validação obrigatória da operadora. Não será considerada venda válida aquela cancelada até o dia 30.03.2026;

.

2.3. O participante deverá cumprir integralmente todas as disposições e regras para validação das vendas e participação na campanha, bem como, na qualidade de intermediador se certificar que sua atuação profissional, com o compartilhamento dos dados dos contratantes esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais disposições legais, sob pena de responsabilização.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

- i) Período de Vendas Válidas: àquelas cadastradas pelos participantes de 28/01/2026 a 28/02/2026;
- ii) Período de Apuração dos Resultados: 01/03/2026 a 20/03/2026.
- iii) Divulgação dos Ganhadores: Até 31/05/2026 em evento de encerramento da campanha, cuja data do evento e local serão previamente informados a todos os participantes, respeitando-se a data limite para divulgação dos ganhadores.

3.1. Na remota hipótese de a “VTG” não conseguir realizar o evento de encerramento, esta se reserva o direito de, respeitando-se o prazo supra previsto para divulgação dos ganhadores, publicar em sua landing page os ganhadores da campanha, comunicando-os por escrito, via e-mail, com aviso de entrega do comunicado.

3.2. Juntamente com a divulgação dos ganhadores, será divulgada a lista de pontuação dos participantes. A lista conterá apenas os nomes das operadoras de turismo participantes.

4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO POR MÉRITO

A premiação será concedida como contrapartida direta ao participante que apresentar a maior pontuação válida, cuja atribuição de pontos levará em consideração o volume de vendas válidas não reembolsáveis, realizadas e registradas durante o período de vendas válidas da Campanha, premiando o esforço e a produtividade. Será premiado: 01 (hum) Executivo de Vendas.

4.1. Para fins de atribuição de pontos, serão considerados o volume de vendas (contratos) e não o valor envolvido em cada venda.

4.2. Cada venda/intermediação validada de produtos e serviços turísticos para o destino Aruba atribuirá pontos ao participante, conforme a tabela abaixo:

Produto/Serviço Vendido, intermediado	Pontuação Atribuída
a) Pacote Completo (Aéreo + Hospedagem e serviços)	20 pontos, por CPF contratante.
b) Somente Hospedagem (mínimo 3 noites)	05 pontos, por CPF contratante.
c) Somente Bilhete Aéreo (ida e volta)	05 pontos, por CPF contratante.
d) Serviços Turísticos Isolados (Passeios/Experiências, excluídos traslados), independente da quantidade contratada	05 pontos, por CPF contratante.

4.3. A atribuição de pontos ao participante ocorrerá por “CPF contratante” e não pelo número de pessoas que constar em contrato.

4.4. A pontuação máxima ao participante, por CPF contratante será àquela prevista no item “a” da tabela acima caso envolva a contratação/intermediação de todos os serviços descritos; caso haja a conjugação de itens, como por exemplo:

- a) compra/intermediação de hospedagem com no mínimo 03 noites e bilhete aéreo: serão atribuídos 10 pontos;
- b) somente bilhete aérea, previsto no item “c” juntamente com serviços turísticos, previstos no item “d”, independente da quantidade de serviços contratados: 10 pontos;
- c) contratação dos itens “b”, “c” e “d”, conjuntamente, independentemente da quantidade contratada: 15 pontos.

4.5. Na hipótese de um mesmo serviço ser adquirido mais de uma vez, por “CPF contratante”, dentro do mesmo contrato, aplicar-se-á apenas uma vez a pontuação prevista ao participante, em relação aos serviços adquiridos.

5. DA APURAÇÃO DOS VENCEDORES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ao final do período de vendas, a “VTG” consolidará os dados e identificará o vencedor com base no ranking de pontuação:

- (i) Vencedor Categoria Executivo de Contas: O participante que obtiver a maior pontuação total em sua categoria;

5.1. Em caso de empate na pontuação total, de cada categoria, o critério de desempate será, sucessivamente:

- a) Maior número de Pacotes Completos vendidos;

b) Maior número de estadias na hospedagem.

5.2. Os ganhadores serão informados no evento a ser realizado, de forma presencial, pela “VTG”. A partir da informação dos vencedores, estes terão o prazo de até o final de agosto de 2026 para comprovar a fruição de serviços (viagem a Aruba), com o respectivo check-in de seu(s) cliente(s). A não comprovação dentro deste prazo implicará na desclassificação do participante, conforme item 9.5. Caso não haja o comparecimento no evento do ganhador, a “VTG” o comunicará por escrito, via e-mail, com aviso de entrega do comunicado.

5.3. O não cumprimento das datas e prazos contidos no presente regulamento, por parte dos participantes/ganhadores ensejará a aplicação do item 9.5. do presente regulamento.

6. DOS PRÊMIOS

Os vencedores, no total de 01 (um) – um executivo de contas – fará jus à seguinte contrapartida pelo seu desempenho e produtividade, após a comprovação prevista na cláusula 5.2., nos prazos ali estabelecidos, respeitados as demais regras:

01 (um) pacote de viagem para Aruba com acompanhante, para o vencedor, incluindo:

- a)** Passagens aéreas ida e volta em classe econômica, com saída do Voo de São Paulo ou Rio de Janeiro e retorno ao mesmo aeroporto;
- b)** Hospedagem por 04 (quatro) noites em acomodação dupla com café da manhã, em um dos seguintes hotéis: Amsterdam Manor, Radisson Blu Aruba ou similar, a critério da “VTG”;
- c)** Traslado apenas do aeroporto de Aruba para o respectivo Hotel na chegada, e do Hotel em Aruba, para o aeroporto de Aruba quando do retorno.

6.1. São condições para fruição dos prêmios:

- a)** Intransferibilidade: Os pacotes de viagens são intransferíveis e válidos somente para o contemplado e seu acompanhante. Uma vez definido o acompanhante pelo premiado, este não poderá ser alterado;
- b)** Exclusões: Não estão inclusas nos prêmios quaisquer despesas e taxas de natureza pessoal, tais como: taxas de embarque, despesas com passaporte, taxa de sustentabilidade e visto (se aplicável), transporte local, alimentação (exceto café da manhã), frigobar, telefonemas, seguro-viagem, e demais despesas não expressamente mencionadas;
- c)** Documentação: Os premiados e seus acompanhantes declaram estar cientes de que para o ingresso em Aruba é obrigatória a apresentação de passaporte válido durante a viagem, preenchimento do ED Card e certificado internacional de vacinação contra febre amarela. É de responsabilidade exclusiva dos premiados e acompanhantes a obtenção e apresentação de toda a documentação necessária à fruição do prêmio e vacinas, eximindo a “VTG” de qualquer responsabilidade caso o vencedor não possa viajar;
- d)** Prazo de Solicitação: Após a comprovação da fruição dos serviços do cliente, o ganhador, deverá solicitar o agendamento para fruição do prêmio diretamente na “VTG”, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias para a data de viagem. Em qualquer hipótese, a solicitação de agendamento deverá ser feita até o dia 30 de setembro de 2026, respeitados o prazo máximo de fruição e demais regras.
- e)** Prazo de Viagem: A viagem deverá ser realizada em até novembro de 2026, respeitando os seguintes períodos de embargo, ou seja, datas em que não poderão ser agendadas as viagens:
 - Semana Santa (30/03 a 05/04/2026);
 - Alta Temporada (06/06 a 17/08/2026);

e.1.) O ganhador deverá informar a data pretendida para a viagem para fins de verificação de disponibilidade de transporte aéreo e hospedagem, com exceção das datas acima, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a solicitação e a data da viagem. Em caso de não haver disponibilização, a “VTG” informará os dias e horas mais próximos disponíveis.

e.2.) A escolha dos prestadores de serviços envolvidos na premiação, caberá única e exclusivamente à “VTG”, não detendo, os participantes ganhadores, qualquer ingerência sobre estes.

7. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

O parceiro participante, vencedor ou não da campanha, e o respectivo acompanhante, em caso de parceiro vencedor, autorizam gratuitamente a “VTG” e respectivos parceiros comerciais, como a A.T.A (Autoridade Turística de Aruba), destino da premiação, a utilizar sua imagem, voz, nome e depoimentos, captados por qualquer meio, inclusive durante ações de divulgação, eventos, viagens e materiais institucionais relacionados à Campanha e ao destino de Aruba.

7.1. A autorização prevista nesta cláusula é concedida em caráter gratuito, por prazo indeterminado, para uso no Brasil e no exterior em qualquer meio de comunicação, inclusive digital, impresso, audiovisual e redes sociais.

7.2. A utilização da imagem e voz não gerará qualquer direito a remuneração.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A “VTG” realizará a coleta e tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.1. Os dados poderão ser utilizados para:

- (i) execução da Campanha;
- (ii) apuração de resultados;
- (iii) Comunicação com os participantes;
- (iv) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- (v) organização da viagem e entrega da premiação;
- (vi) legítimo interesse da “VTG”

8.2. Os dados tratados poderão incluir, sem limitação: nome, RG, CPF, passaporte, e-mail, telefone, endereço, dados de vendas, dados de viagem e documentos necessários para emissão de passagens, hospedagem e prestação de serviços turísticos.

8.3. Os participantes e acompanhantes, declaram estar cientes e de acordo que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros, inclusive empresas localizadas no exterior, nos termos da lei nº 13.709/18, estritamente para viabilizar a execução da campanha e premiação, tais como:

- Companhias aéreas;
- Hotéis;
- Operadoras de turismo;
- Seguradoras de viagem;
- Prestadores de serviços turísticos e órgãos governamentais, quando o caso.

- Parceiros comerciais envolvidos na premiação.

8.4. A “VTG” assegura que o compartilhamento observará as salvaguardas previstas na legislação aplicável, adotando medidas de segurança e confidencialidade adequadas, tratando os respectivos dados pelo período de 05 (cinco) anos.

8.5. Em caso de dúvidas, necessidade de correção de dados, exclusão ou qualquer outra situação que envolva os dados pessoais, entrar em contato pelo e-mail: aruba.brasil@aruba.com

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na Campanha implica aceitação total e irrestrita deste regulamento, dos participantes, inclusive acompanhantes, obrigando os premiados e acompanhantes a assinarem os documentos que se fizerem necessários à fruição dos prêmios.

9.1. A “VTG” reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a Campanha, mediante comunicação prévia aos participantes, por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2. O prêmio poderá ser considerado rendimento tributável, conforme legislação vigente, ocasião em que o pagamento do tributo caberá à “VTG”.

9.3. A “VTG” não se responsabiliza por quaisquer ônus fiscais, previdenciários ou trabalhistas decorrentes da premiação.

9.4. Em hipótese alguma haverá conversão da premiação em dinheiro, sendo de responsabilidade dos ganhadores fruir da premiação no prazo previsto.

9.5. O não cumprimento das regras e prazos previstos e estabelecidos neste regulamento pelos participantes e/ou ganhadores, isentará a “VTG” de qualquer responsabilidade e/ou obrigações, inclusive em relação a entrega e fruição da premiação pelos ganhadores, a qual ficará completamente desobrigada, sem que lhe seja imputado qualquer descumprimento, ônus ou dano.

9.6. Eventuais casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela “VTG”.

9.7. Além das regras previstas neste regulamento, os participantes declaram expressamente ter lido e concordado com a política de privacidade contida na landing page. e site <https://vitrineglobal.com/campanha-de-vendas-aruba>.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **São Paulo**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.